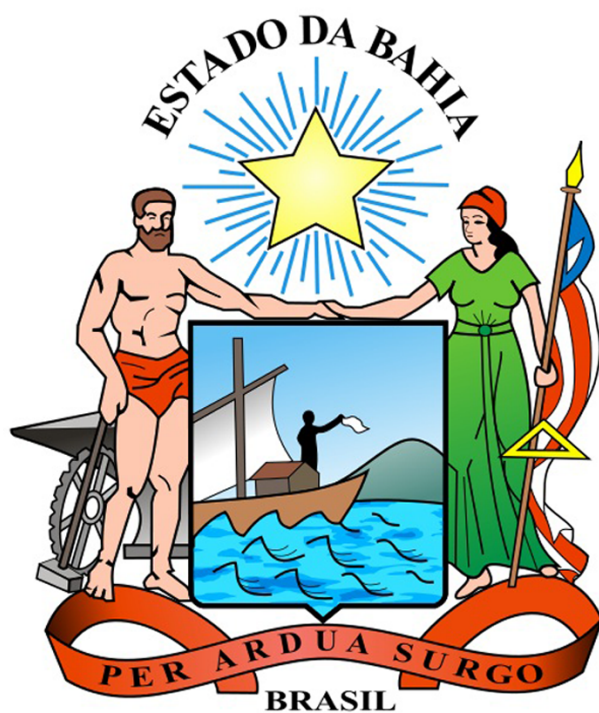


DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

LEI

Nº 661/2021



DECRETO

DECRETOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
Nossa Terra. Nossa Gente.
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 16/2021

Exonerar a Sr^a. **LUANA SAMPAIO RIOS BARRETO** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, padrão CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme art. 71 Inc. VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Exonerada, a Sr^a. **LUANA SAMPAIO RIOS BARRETO**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, padrão CC-I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Miguel Calmon/BA, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 17/2021

Nomeia a Sr.^a **TARCÍLIA SOARES FERREIRA ROCHA** para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, padrão CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme art. 71 Inc. VII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções gratificadas previstas em lei são de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr.^a **TARCÍLIA SOARES FERREIRA ROCHA**, portador da cédula de identidade nº 0688321925 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 001.315.905-45, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, padrão CC-I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon/BA, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 18/2020

“Autoriza e outorga poderes a Secretária de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Miguel Calmon BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme art. 71 Inc. VII da lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as disposições contidas no art. 71, da Lei Orgânica do Município de Miguel Calmon-BA, regulamentada pelo Decreto de nº 028/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados, a Secretária Municipal de Saúde a Sr^{ta}. **TARCÍLIA SOARES FERREIRA ROCHA**, CPF nº 001.315.905-45, a Gerente de Finanças (Tesoureira) **GEOMARA GOMES SOBRINHO**, CPF nº 474.487.925-04, conjuntamente com o Prefeito Municipal de Miguel Calmon, Sr. **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº 329.976.715-15, a movimentar toda e qualquer conta bancária do **Fundo Municipal de Saúde**, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Miguel Calmon BA - CNPJ nº 12.596.729/0001-51.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód.10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód.26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód.27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód.94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód.73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (CÓD.99);
- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (CÓD.104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód.105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no autoatendimento Setor Públicos (cód.119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód.133);
- XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 3º - Os Serviços bancários de consulta a saldo e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/Ba, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



LEI

Nº 661/2021



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE.
CNPJ
13.913.363/0001-60

LEI Nº 661/2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento 2021, decorrente das entradas de recursos destinados ao combate aos efeitos da pandemia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Miguel Calmon aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente de 2021 no valor de R\$ 2.213.246,94 decorrentes das entradas de recursos do Governo Federal para combate ao COVID-19 e aos efeitos da Pandemia.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito o Poder Executivo utilizará como fonte, **O SUPERAVIT FINANCEIRO**, obtido no Balanço Patrimonial de 2020, correspondente a:

Saúde:

- a) 100% da Fonte 14 – Saúde -Covid-19) no valor de R\$ 2.072.261,94;
- b) 100% da fonte 09- Covid – LC 173 no valor de R\$ 39.444,47; Assist. Social
- a) 100% da Fonte 09-FMAS (Recursos Covid –LC173) no valor de R\$ 93.505,25 e
- b) 100% da Fonte 29 – FMAS (Recursos da Covid-19) no valor de R\$ 8.035,28.

Art. 3º - A Suplementação do presente crédito, se dará:

I - Em sua totalidade, por excesso de arrecadação verificado durante o exercício de 2021, independentemente de fonte de recursos, desde que tais excesso de recursos se refiram, exclusivamente, ao combate do COVID-19 e os efeitos da Pandemia;

II – Por anulação total ou parcial de dotação no limite do crédito, inicialmente aberto;

Ar. 4º - Para atendimento das despesas de que trata o presente crédito, fica criado no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Assistência Social do Orçamento Vigente de 2021, as seguintes Funcionais Programáticas:

Parágrafo Primeiro - Ficam discriminadas a especificidades das Ações Orçamentárias: 10.122.0011.2.104 e 08.122.0013.2.105: Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, Beneficiário: Sociedade do

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Município de Miguel Calmon, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido a título de registro das despesas as seguintes Funcionais Programáticas:

Poder: 03 - Executivo		
Unidade: 1414 – Fundo Municipal de Saúde		
Programa: 0011 – Fortalecimento da Atenção Básica		
Projeto/Atividade: 2.104 - Enfrentamento da Pandemia Coronavirus (COVID-19)		
Elemento de Despesa	Valor	Fonte
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	94.795,00	14
3190.11.00 – Pessoal Civil	318.329,11	14
3190.13.00 – Encargos Sociais	133.891,59	14
3390.30.00 – Material de Consumo	909.535,95	14
3390.32.00 – Material de Distribuição. Gratuita	126.530,34	14
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	336.960,00	14
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	152.219,95	14
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	39.444,47	09
Total Inicial do Crédito	2.111.706,41	

Poder: 03 - Executivo		
Unidade: 1616 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa: 0013 – Fortalecimento da Cidadania		
Proj/Atividade: 2.105 - Enfrentamento da Pandemia Corona Vírus (COVID19)		
Elemento de Despesa	Valor	Fonte
3390.30.00 – Material de Consumo	5.632,50	29
3390.32.00 – Material de Distribuição. Gratuita	93.505,25	09
3390.36.00 – Outros Serv. Terceiros. P. Física	1.000,00	29
3390.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	1.402,78	29
Total Inicial do Crédito	101.540,53	

Total Geral.....R\$ 2.213.246,94

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo após sancionada e publicada a presente Lei e tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Miguel Calmon/BA, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br